



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETP

Aquisição de medicamentos e vacinas para os cães abrigados no Canil Municipal.

1. UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Lei Federal nº 14.133, inciso I, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso I do art. 4º

A criação do Canil Municipal de Santa Helena deu-se por meio da Lei nº 2.598, de 20 de março de 2018, com o propósito de promover o controle populacional canino e a prevenção de zoonoses. Inicialmente, a norma vinculou o espaço à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, atribuindo-lhe a responsabilidade pela fiscalização contínua e operacionalização das atividades.

A referida legislação determina expressamente o recolhimento, abrigamento e fornecimento de assistência médico-veterinária integral aos animais abandonados ou resgatados no município.

Ademais, os artigos 10 e 11 da lei municipal nº 2.598/2018, estabelecem as diretrizes do acolhimento e custeio do espaço:

“Art. 10. O animal apreendido deverá permanecer no Canil Municipal até que seja procurado pelo seu dono ou que seja doado.

Art. 11. Durante o período de permanência no Canil Municipal deverá ser fornecido pelo Município alimentação com ração própria, água limpa e tratada a todos os animais apreendidos.

Parágrafo único. Os materiais, produtos, medicamentos, rações e utensílios necessários a correta continuidade do canil, deverão ser adquiridos através de licitação, respeitado os limites de orçamentos aprovados para tal finalidade.”

Atualmente, o Canil Municipal opera acima de sua capacidade, abrigando mais de 150 cães. O grande volume de animais mantidos no mesmo espaço, somado à entrada constante de novos resgates das ruas, exige cuidados contínuos de saúde, higiene, manejo e atendimento veterinário, de modo a evitar o agravamento de doenças, a ocorrência de infecções e outras situações que possam comprometer o bem-estar dos animais.

Diante desse cenário, é necessária a aquisição de medicamentos, vacinas, antiparasitários, vermífugos, produtos de uso veterinário, materiais para curativos, microchips e demais insumos indispensáveis ao atendimento e manejo dos animais acolhidos. Tais itens são utilizados conforme as demandas identificadas na rotina do Canil, assegurando a continuidade dos cuidados veterinários e sanitários prestados.

A disponibilidade desses produtos é fundamental para o enfrentamento das diferentes situações que ocorrem no dia a dia da unidade, como tratamentos de enfermidades, controle de parasitas, cuidados preventivos, recuperação de animais debilitados e intervenções veterinárias emergenciais.

A própria condição de superlotação favorece conflitos entre os animais, resultando em brigas, mordeduras e outros ferimentos. Nesses casos, é indispensável dispor de medicamentos e materiais adequados para o atendimento imediato, o controle da dor, a realização de curativos e a prevenção e o tratamento de infecções, garantindo a recuperação dos animais lesionados.

Ressalta-se que o Ministério Público determinou que o Canil passasse a ser responsável pelo atendimento veterinário dos animais dos indígenas. Essa nova atribuição ampliou o público atendido e, consequentemente, a demanda por medicamentos e insumos.

Além disso, alguns animais precisam ser encaminhados a clínicas credenciadas para procedimentos cirúrgicos ou atendimentos especializados, o que também demanda medicamentos e insumos para apoiar a preparação, a recuperação e o acompanhamento durante o tratamento.

A aquisição de microchips, por sua vez, é essencial para a identificação individual dos cães, permitindo o registro e o acompanhamento do histórico de cada animal, incluindo vacinações, tratamentos e procedimentos realizados. Isso contribui para uma gestão mais eficiente dos animais sob responsabilidade do Município.





**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**

Rua Paraguai – 1401 – Santa Helena – PR – CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 – CNPJ: 76.206.457/0001-19

Quanto à disponibilidade dos itens, parte dos medicamentos e insumos atualmente utilizados pelo Canil Municipal está contemplada no Pregão Eletrônico nº 79/2024, cuja vigência se estende até novembro de 2026 e não poderá ser prorrogada. Por essa razão, torna-se necessário antecipar as providências para um novo procedimento licitatório, evitando a interrupção no fornecimento dos itens essenciais ao funcionamento do Canil.

Outra parte dos itens está vinculada ao Pregão Eletrônico nº 63/2025, cuja prorrogação poderá ocorrer em fevereiro de 2027. Como já está em elaboração o novo procedimento relativo aos itens do Pregão nº 79/2024, foi realizado contato prévio com as 4 (quatro) empresas responsáveis pelos itens do Pregão nº 63/2025 para verificar o interesse na eventual prorrogação, sendo que 3 (três) delas manifestaram não ter interesse em prorrogar o fornecimento. Dessa forma, os itens referentes às empresas que não manifestaram interesse na continuidade do fornecimento serão incluídos no presente procedimento, juntamente com os demais itens já pendentes de licitação.

Dessa forma, o presente procedimento visa garantir o fornecimento contínuo de medicamentos, vacinas e demais insumos necessários ao atendimento e manejo dos animais acolhidos, evitando o desabastecimento e a interrupção dos cuidados prestados pelo Canil Municipal.

A contratação mostra-se, portanto, necessária para assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pelo Município e o atendimento adequado aos animais sob sua responsabilidade, em conformidade com as atribuições estabelecidas pela Lei nº 2.598/2018.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

Lei Federal nº 14.133, inciso II, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso IX do art. 4º

PPA - Lei 3.374/2025 de 16/12/2025;

LDO – Lei 3.329 de 17/07/2025, alterada pela lei 3.367/2025 de 01/12/2025;

LOA – Lei 3.373/2025 de 15/12/2025;

Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

PCA – Itens 376 a 392, 394 a 401, 417, 419 a 430, 433 a 440, 442 a 443, 445 a 450. Conforme a inclusão de alguns itens através do memorando nº 4098/2026.

Lei Municipal nº 2.598/2018 – Dispõe sobre a criação, construção e manutenção do Canil Municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Lei Federal nº 14.133, inciso III, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso II do art. 4º

A contratação observará tanto o orçamento quanto a limitação de espaço físico e a possibilidade de aquisição de quantitativos parcelados durante o período de vigência da ata e a disponibilidade orçamentária a cada pedido de fornecimento, em que, por isso, optou-se pelo fornecimento dos bens através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento no inciso II do art. nº 63 do Decreto Municipal nº 96/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, pelo modo de disputa “**ABERTO**”, conforme a seguir transcrito:

Art. 63. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:
[...]

II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; [grifo nosso]

Os recursos orçamentários destinados à ação serão do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, ação 2078, referência 323.

O recebimento provisório do material será feito pelo Fiscal de Contrato, devidamente designados.

Qualquer problema relacionado à execução contratual deverá ser imediatamente notificado a contratada pelos fiscais do contrato para as providências cabíveis.

Eventuais intercorrências e ações de contorno estão elencadas no Anexo I - Análise de Riscos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Lei Federal nº 14.133, inciso V, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso III do art. 4º





**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**

Rua Paraguai – 1401 – Santa Helena – PR – CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 – CNPJ: 76.206.457/0001-19

Considerando a necessidade de fornecer medicamentos e vacinas para cães, em conformidade com a Lei Nº 2.598/2018, que estabelece que é dever do município garantir os cuidados necessários aos animais sob tutela do Canil Municipal, essa responsabilidade recai sobre a Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos.

Dado que a fabricação dos produtos não é uma atividade principal do Município, a única alternativa viável é conduzir um processo licitatório para adquirir os itens necessários.

Após realizar um levantamento das necessidades com base no número de animais acolhidos nos últimos meses, identificaram-se os itens necessários para atender às demandas apresentadas.

Dessa forma, visto que é necessária a aquisição, foram encontradas as seguintes soluções:

SOLUÇÃO 1: AQUISIÇÃO DOS ITENS ATRAVÉS DE CONTRATO

A aquisição dos itens por contrato se torna inviável, pois envolve a previsão de suprimento para um período de 12 meses. Nesse sentido, a empresa seria obrigada a fornecer todos os produtos imediatamente após a assinatura do contrato. No entanto, não há um quantitativo exato de todos os medicamentos que serão necessários, pois isso varia conforme o número de animais abrigados, doenças e condições que possam surgir. Portanto, não é apropriado realizar um contrato para entrega imediata para atender a essa demanda.

SOLUÇÃO 2: AQUISIÇÃO DOS ITENS ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Apesar da necessidade frequente de medicamentos e vacinas para os cães abrigados no canil, não é possível prever exatamente a quantidade necessária para um ano inteiro. Portanto, a melhor forma de aquisição é através do Sistema de Registro de Preços – SRP, onde as quantidades necessárias serão adquiridas de forma parcelada, evitando assim o desperdício e garantindo o uso adequado dos recursos.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E VALORES PARA A CONTRATAÇÃO

Lei Federal nº 14.133, inciso IV, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso V do art. 4º

Lei Federal nº 14.133, inciso VI, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso VI do art. 4º

6.1. Os valores foram retirados das atas de registro de preços número dos itens 282, 283, 284, 285, 286 e 287/2024 decorrentes do pregão eletrônico nº 79/2024 e atas de registro de preços nº 20, 22 e 23/2026 decorrentes do pregão nº 63/2025, e orçamentos retirados da internet para os itens 35 e 36.

ITEM	CATMA T	ESPECIFICAÇÃO	UNID	CLASSIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	412387	99971-Princípio ativo: cefalexina, 300 mg, 12 comprimidos	CART	Antibiótico	20	R\$ 30,05	R\$ 601,00
2	412385	99972-Princípio ativo: cefalexina, 600 mg, 12 comprimidos	CART	Antibiótico	40	R\$ 58,05	R\$ 2.322,00
3	408664	99973-Princípio ativo: amoxicilina 15 g, injetável. Frasco ampola 100 ml	FRASCO	Antibiótico	10	R\$ 48,00	R\$ 480,00
4	409005	99974-Princípio ativo: enrofloxacino 10 %, frasco ampola 10 ml	AMPOLA	Antibiótico	30	R\$ 7,28	R\$ 218,40
5	409003	99975-Princípio ativo:	CART	Antibiótico	50	R\$ 6,33	R\$ 316,50





**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**

Rua Paraguai – 1401 – Santa Helena – PR – CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 – CNPJ: 76.206.457/0001-19

		enrofloxacino, 50 mg, 10 comprimidos					
6	409004	99976-Princípio ativo: enrofloxacino, 150 mg, 10 comprimidos	CART	Antibiótico	70	R\$ 16,80	R\$ 1.176,00
7	409173	99977-Princípio ativo: doxiciclina, 50 mg, 14 comprimidos	CART	Antibiótico	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00
8	409168	99978-Princípio ativo: doxiciclina, 100 mg, 14 comprimidos	CART	Antibiótico	60	R\$ 20,06	R\$ 1.203,60
9	409170	99979-Princípio ativo: doxiciclina, 200 mg, 12 comprimidos	CART	Antibiótico	25	R\$ 29,60	R\$ 740,00
10	427503 Aprox.	99980-Princípio ativo: trimetopim 4 g +sulfadiazina 20 g, Oral, frasco 20 ml. Indicado para uso em cães.	FRASCO	Antibiótico	25	R\$ 32,50	R\$ 812,50
11	437647 Aprox.	99981-Princípio ativo: Benzilpenicilina benzatina 3.000.000 UI; Benzilpenicilina procaína 1.500.000 UI; Benzilpenicilina potássica 1.500.000 UI; Dihidroestreptomicina base (sulfato) 1.250 mg; Estreptomicina base (sulfato) 1.250 mg; Citrato de sódio 150 mg; Frasco ampola 8,6 gramas.	FRASCO	Antibiótico	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00
12		99983- Princípio ativo: cloridrato de tramadol, 40 mg, 10 comprimidos	CART	Analgésicos/antiinflamatórios	50	R\$ 93,00	R\$ 4.650,00
13	409123	99984- Princípio ativo: dipirona, 50%, injetável, frasco ampola 50 ml	FRASCO	Analgésicos/antiinflamatórios	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00





**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**

Rua Paraguai – 1401 – Santa Helena – PR – CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 – CNPJ: 76.206.457/0001-19

14	407454 Aprox.	99985- Princípio ativo: meloxicam, 0,2%, injetável, frasco ampola 20 ml	FRASCO	Analgésicos/antiinflamatórios	30	R\$ 63,00	R\$ 1.890,00
15	407456	99986- Princípio ativo: meloxicam, 0,5 mg, 10 comprimidos	CART	Analgésicos/antiinflamatórios	32	R\$ 9,09	R\$ 290,88
16	407458	99987- Princípio ativo: meloxicam, 2 mg, 10 comprimidos	CART	Analgésicos/antiinflamatórios	50	R\$ 14,74	R\$ 737,000
17	609375	99989- Princípio ativo: prednisolona, 5 mg, 10 comprimidos	CART	Analgésicos/antiinflamatórios	15	R\$ 19,43	R\$ 291,45
18	442421	99990- Princípio ativo: prednisolona, 20 mg, 10 comprimidos	CART	Analgésicos/antiinflamatórios	20	R\$ 24,67	R\$ 493,40
19	409003 Aprox.	99991- Princípio ativo: enrofloxacina 0,5 g, 300 mg, dexametasona 0,132 g, lidocaína 2 g e clotrimazol 1 g. Otológico. Frasco 20 ml.	FRASCO	Analgésicos/antiinflamatórios	10	R\$ 36,76	R\$ 367,60
20	14497 Aprox.	99992- Suplemento alimentar composto de vitaminas do complexo B, aminoácidos e glicose, uso oral, frasco de 250 ml.	FRASCO	Suplementos	15	R\$ 63,95	R\$ 959,25
21	14497	99993- Suplemento alimentar que auxilia na melhoria da condição nutricional e na formação de células sanguíneas. Composto de vitaminas, minerais, polifenóis e energia. Frasco	FRASCO	Suplementos	10	R\$ 35,70	R\$ 357,00





**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**

Rua Paraguai – 1401 – Santa Helena – PR – CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 – CNPJ: 76.206.457/0001-19

		de 60 ml.					
22	449706 Aprox.	99995- Vitamina K, frasco de 20 ml	FRASCO	Suplementos	4	R\$ 10,47	R\$ 41,88
23	14497 Aprox.	99996- Hepatoprotetor. Aspartato de L-ornitina, cloridrato de L-arginina, L-citrulina, acetil metionina, cloridrato de colina. Frasco de 100 ml. Uso para suplementação via soro.	FRASCO	Suplementos	10	R\$ 53,50	R\$ 535,00
24	412384 Aprox.	96029- Bifidobacterium bifidum, enterococcus faecium, lactobacillus acidophilus, lactobacillus plantarum, saccharomyces cerevisiae. Seringa 14 g.	Unid.	Probiótico	25	R\$ 24,85	R\$ 621,25
25		100010- Princípio ativo: nitenpiran, 11,4 mg, 6 comprimidos.	CART	Controle de ectoparasitas	25	R\$ 38,99	R\$ 974,75
26		100011- Princípio ativo: nitenpiran, 57 mg, 6 comprimidos.	CART	Controle de ectoparasitas	25	R\$ 66,64	R\$ 1.666,00
27	447267 Aprox.	100012- Princípio ativo: afoxolaner, 11, 3 mg, 1 comprimido.	CART	Controle de ectoparasitas	20	R\$ 58,00	R\$ 1.160,00
28	447267 Aprox.	100013- Princípio ativo: afoxolaner, 28,3 mg, 1 comprimido.	CART	Controle de ectoparasitas	20	R\$ 64,00	R\$ 1.280,00
29	447267	100014- Princípio ativo: afoxolaner, 68 mg, 1 comprimido.	CART	Controle de ectoparasitas	20	R\$ 74,00	R\$ 1.480,00
30	447266	100015- Princípio ativo: afoxolaner, 136 mg, 1 comprimido.	CART	Controle de ectoparasitas	20	R\$ 88,00	R\$ 1.760,00
31	609378 Aprox.	100016- Princípio ativo: sarolaner, 5	CART	Controle de ectoparasitas	10	R\$ 149,00	R\$ 1.490,00





**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**

Rua Paraguai – 1401 – Santa Helena – PR – CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 – CNPJ: 76.206.457/0001-19

		mg, 3 comprimidos.					
32	609378 Aprox.	100017- Princípio ativo: sarolaner, 10 mg, 3 comprimidos.	CART	Controle de ectoparasitas	10	R\$ 184,00	R\$ 1.840,00
33	609378 Aprox.	100018- Princípio ativo: sarolaner, 20 mg, 3 comprimidos.	CART	Controle de ectoparasitas	10	R\$ 186,00	R\$ 1.860,00
34	609378	100019- Princípio ativo: sarolaner, 40 mg, 3 comprimidos.	CART	Controle de ectoparasitas	10	R\$ 234,00	R\$ 2.340,00
35	617052 Aprox.	100020- Princípio ativo: doramectina 6 mg. Comprimidos 04 unidades.	CART	Controle de ectoparasitas	50	R\$ 39,50	R\$ 1.975,00
36	428923 Aprox.	100021- Princípio ativo: ivermectina, 12 mg, 8 comprimidos.	CART	Controle de ectoparasitas	50	R\$ 56,00	R\$ 2.800,00
37	448051	100024- Shampoo neutro para banhos. Frasco 500ml.	Unid.	Dermatológico	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
38	458967 Aprox.	100025- Princípio ativo principal: sulfadiazina prata. Spray antisséptico, larvicida, bactericida, repelente, cicatrizante e hemostático. 300 ml.	FRASCO	Dermatológico	30	R\$ 17,00	R\$ 510,00
39	439420	100026- Princípio ativo principal: miconazol min 2 g + clorexidine min 2g. Shampoo frasco 500 ml.	FRASCO	Dermatológico	20	R\$ 127,80	R\$ 2.556,00
40	13982 Aprox.	100027- Princípio ativo principal: Gentamicina 0,5 g; sulfanilamida 5 g; sulfadiazina 5 g; ureia 5 g; palmitato de vitamina A 120000UI. Pomada 50 g.	Unid.	Dermatológico	40	R\$ 41,00	R\$ 1.640,00





**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**

Rua Paraguai – 1401 – Santa Helena – PR – CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 – CNPJ: 76.206.457/0001-19

41	408845 Aprox.	100028- Xilanazina injetável 2%, frasco 10 ml.	FRASCO	Anestésicos	10	R\$ 17,20	R\$ 172,00
42	407462 Aprox.	100029- Quetamina injetável 10%, frasco 10 ml.	FRASCO	Anestésicos	10	R\$ 49,00	R\$ 490,00
43	407499	100030- Acepromazina 1 g. Gotas oral. 10 ml	FRASCO	Anestésicos	5	R\$ 38,00	R\$ 190,00
44	411428 Aprox.	100031- Cloridrato de lidocaína 2 g e epinefrina 2 g. Injetável. Frasco 50 ml.	FRASCO	Anestésicos	5	R\$ 8,68	R\$ 43,40
45	411462 Aprox.	100034- Princípio ativo: Sulfato de condroitina A e ciprofloxacina, frasco 5 ml.	FRASCO	Colírio	5	R\$ 160,64	R\$ 803,20
46	19291 Aprox.	100035- Carbarila e cipermetrina, sacos plásticos de 1 kg.	Unid.	Controle de ectoparasitas - ambiente	60	R\$ 25,73	R\$ 1.543,80
47		Deltrametrina 50 g, frasco 20 ml.	FRASCO	Controle de ectoparasitas - ambiente	60	R\$ 6,25	R\$ 375,00
48	17919 Aprox.	100038- Vacina múltipla V10, prevenção da cinomose canina, hepatite infecciosa canina (adenovírus tipo 1), doenças respiratórias (adenovírus tipo 2), parainfluenza canina, parvovirose canina, coronavirose canina e infecções causadas por leptospirose (L. canícula e L. icterohaemorrhagi ae), em cães.	Unid.	Vacinas	600	R\$ 8,98	R\$ 5.388,00
49	17919 Aprox.	96055- Vacina antirrábica.	DOSE	Vacinas	230	R\$ 7,00	R\$ 1.610,00





**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**

Rua Paraguai – 1401 – Santa Helena – PR – CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 – CNPJ: 76.206.457/0001-19

50	409273 Aprox.	96056- Vermífugo filhote. Composição pamoato de pirantel, praziquantel e febantel. Frasco 20 ml.	AMPOLA	Vermífugo	30	R\$ 10,95	R\$ 328,50
51	409273 Aprox.	96057- Vermífugo adulto pamoato de pirantel, praziquantel e febantel. Comprimidos 4 unidades. 660 mg	CART	Vermífugo	150	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
52	409273 Aprox.	96058- Vermífugo adulto pamoato de pirantel, praziquantel e febantel. Comprimidos 2 unidades. 2 g	CART	Vermífugo	50	R\$ 14,10	R\$ 705,00
53	480907 Aprox.	Microchip para cães em formato de cápsula de BIOVIDRO no tamanho de 1,40mm x 8mm. Recoberto com uma camada ANTIMIGRATÓRI A de Parylene. Indicado para pets de grande, médio e pequeno porte. Atendem as normas ISO 11784/11785, FDX-B, certificados ICAR, esterilizados. Acompanha aplicador Individual Esterilizado. Etiquetas Adesivas, contendo o numeral e código de barras do Microchip. Deve ser lido em todos os tipos de leitores.	Unid.	Identificação	300	R\$ 9,99	R\$ 2.997,00





**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**

Rua Paraguai – 1401 – Santa Helena – PR – CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 – CNPJ: 76.206.457/0001-19

54	445753	99982- Princípio ativo: itraconazol, 100 mg, 10 comprimidos. (não pode ser capsula).	CART	Antifúngico	15	R\$ 158,30	R\$ 2.374,50
55	422411	Metergorlina 2 mg, caixa com 16 comprimidos	CART	Antigalactogênico	5	R\$ 130,00	R\$ 650,00
56	413954 Aprox.	Fipronil 0,25 g spray – 250 ml. Aplicação em animais.	Unid.	Controle de ectoparasitas	10	R\$ 98,33	R\$ 983,30
57	14497 Aprox.	99994- Polivitamínico composto de: cloridrato de tiamina, cloridrato de piridoxina, nicotinamida, pantotenado de cálcio, frutose, cloridrato de L arginina, acetil metionina, aspartato de potássio, aspartato de magnésio, selenito de sódio e vitamina B12. Frasco ampola de 20 ml. Uso para suplementação via soro.	Frasco	Suplemento	20	R\$ 81,20	R\$ 1.624,00
58	441528 Aprox.	Teste rápido erliquiose. Para detecção rápida e qualitativa de anticorpos contra o agente causador da erliquiose (ehrlichia canis) a partir de amostra de sangue total, soro ou plasma de cães. Contém 10 testes.	Caixa	Teste rápido	2	R\$ 275,00	R\$ 550,00
59	412427 Aprox.	Teste rápido parvovirose. Para detecção rápida e qualitativa contra o agente	Caixa	Teste rápido	2	R\$ 259,00	R\$ 518,00





**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**

Rua Paraguai – 1401 – Santa Helena – PR – CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 – CNPJ: 76.206.457/0001-19

		causador da parvovirose a partir de amostra fezes. Contém 10 testes.					
60	412132 Aprox.	Teste rápido cinomose. Para detecção rápida e qualitativa contra o agente causador da cinomose a partir de amostras de secreção ocular ou nasal. Contém 10 testes.	Caixa	Teste rápido	2	R\$ 288,00	R\$ 576,00
						TOTAL GERAL: R\$	
69.368,16							

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Lei Federal nº 14.133, inciso VII, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso IV do art. 4º

O prazo para entrega do objeto será de até 15 (quinze) dias, contados da assinatura da Ordem de compra/contrato.

Os medicamentos entregues precisam ter, pelo menos, prazo de um ano e meio de validade a contar da data de entrega.

As vacinas devem ser devidamente refrigeradas e embaladas para garantir que mantenham a temperatura ideal exigida até a entrega.

As empresas devem fornecer o medicamento na apresentação destinada ao uso veterinário, não sendo permitidos medicamentos para uso humano.

Todos os produtos entregues devem ter número de registro no órgão competente, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA ou Vigilância Sanitária.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Lei Federal nº 14.133, inciso VIII, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso VII do art. 4º

A futura contratação deverá ser feita por ITENS em razão da característica técnica e peculiaridade de comercialização no mercado.

Nesse sentido, colhe-se o precedente do TCU consubstanciado no verbete de sua Súmula nº. 247 que expressa:

"é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade".

Coadunado, há de se destacar a necessidade de divisão daqueles itens que superarem o montante de R\$ 80.000,00 em cotas de 25% para fins de aplicação do artigo nº 76 do Decreto Municipal nº 95/2023:

Art. 76. Para cumprimento do contido no artigo 47 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, a Administração deverá:

I - Realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de





**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**

Rua Paraguai – 1401 – Santa Helena – PR – CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 – CNPJ: 76.206.457/0001-19

microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja aquele previsto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006;

II - Estabelecer, em certames para aquisições de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme inciso III do art. art.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Lei Federal nº 14.133, inciso IX, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso X do art. 4º

A aquisição de medicamentos e vacinas para os cães do Canil Municipal é uma ação estratégica e necessária para garantir a saúde e o bem-estar dos animais, prevenir doenças e controlar zoonoses.

Os resultados pretendidos com a aquisição são:

- **Redução de Doenças:** Diminuição significativa da incidência de doenças infecciosas e parasitárias entre os cães, através da aplicação regular de vacinas e medicamentos.
- **Melhoria da Qualidade de Vida:** Proporcionar uma melhor qualidade de vida aos cães, com menos sofrimento e maior bem-estar, resultando em um ambiente mais saudável e seguro no canil.
- **Controle de Zoonoses:** Minimizar o risco de transmissão de zoonoses para a população humana, através do controle efetivo de doenças nos animais.
- **Eficiência Operacional:** Garantir que o Canil Municipal opere de maneira eficiente, com um estoque adequado e gestão eficaz dos medicamentos e vacinas.

Ainda, busca integrar as políticas públicas de animais domésticos, sendo imprescindível para isso, o fornecimento de alimentação aos animais sob tutela do Canil Municipal por parte do Município, conforme prevê a Lei nº 2.598/2018.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Lei Federal nº 14.133, inciso X, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso XI do art. 4º

Para esta finalidade a equipe técnica entende que não há necessidade de providências a serem adotadas, nem de realização de plano de ação específico para treinamento de fiscalização de contratos, considerando-se que a equipe de gestão e fiscalização desta contratação são servidores que possuem experiência neste tema.

Quanto a gestão de estoque e utilização dos medicamentos e vacinas, faz-se necessário um acompanhamento eficiente de gestão de estoque, garantindo o armazenamento adequado e controle de validade dos produtos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Lei Federal nº 14.133, inciso XI, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso VIII do art. 4º

A equipe declara que não há contratação correlata para essa finalidade, especificamente no que diz respeito a necessidade de aquisição de materiais similares por outras secretarias.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

Lei Federal nº 14.133, inciso XII, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso XII do art. 4º

A licitação sustentável é uma solução para integrar considerações ambientais e sociais em todos os estágios do processo da compra e contratação dos agentes públicos (de governo) com o objetivo de reduzir impactos à saúde humana, ao meio ambiente e aos direitos humanos. A licitação sustentável permite o atendimento das necessidades específicas dos consumidores finais por meio da compra do produto que oferece o maior número de benefícios para o ambiente e a sociedade. A





**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**

Rua Paraguai – 1401 – Santa Helena – PR – CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 – CNPJ: 76.206.457/0001-19

licitação sustentável é também conhecida como compras públicas sustentáveis, eco aquisição, compras verdes, compra ambientalmente amigável e licitação positiva

Portanto, licitação sustentável é a licitação que integra considerações socioambientais em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, via de consequência, aos direitos humanos. (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 3ª. Ed. DF: 2020).

Os produtos deverão ser de baixo impacto ambiental, em especial quanto à utilização de:

- a) materiais menos agressivos ao meio ambiente.
- b) produtos acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável.
- c) A empresa deverá possuir a licenças ambientais condizentes com a sua atividade produtiva e estar em dia com as respectivas licenças;
- d) Os produtos devem observar os critérios de sustentabilidade ambiental decorrentes de sua fabricação, nos termos da legislação de regência e suas eventuais alterações;
- e) Os resíduos decorrentes das fabricações dos produtos cotados deverão ter destinação ambiental adequada;
- f) Os produtos usados na limpeza e conservação de ambientes, também denominados saneantes, tais como álcool, água sanitária, detergentes, ceras, sabões em barra e em pó, saponáceos, desinfetantes, inseticidas, para que sejam aceitos, por ocasião das Análises das Propostas, deverão vir acompanhados dos seguintes Documentos:
 - c.1) Registro ou Isenção de Registro ou Notificação dos Medicamentos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa/Ministério da Saúde vigente;
 - c.2) Serão aceitos Registros publicados no Diário Oficial da União ou obtidos pelo endereço eletrônico da Anvisa (www.anvisa.gov.br), dentro do prazo de validade.
 - c.3) Os produtos saneantes deverão ter as seguintes Informações no Rótulo: nome do fabricante, CNPJ, nome e CRQ do químico responsável, número do Registro na Anvisa, número do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC) e país de origem da Indústria.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Lei Federal nº 14.133, inciso XIII, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso XIII do art. 4º

Diante de todo o exposto, declaramos a viabilidade da Contratação, nos termos disposto no presente Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Santa Helena/PR, 01 de setembro de 2026.

Declaro que participei ativamente de todas as etapas este Estudo Técnico preliminar - ETP,



Assinado eletronicamente por:
ALESSANDRA MARIA BUCHE
109.085.269-03
01/09/2026 14:01:15

Assinatura digital avançada.

Alessandra Maria Buche

Chefe de Divisão e Apoio as Políticas Públicas em Saúde

Ciente e de acordo,



Assinado digitalmente por:
DANIEL REMONTI
491.167.039-87
01/09/2026 14:05:59

Daniel Remonti

Secretário Municipal de Saúde





ANEXO I
Análise de riscos

Risco 1	Risco	Atraso na contratação		
	Probabilidade	Alta	Impacto	Alto
	Danos			
	1. Atraso na contratação, inviabilizando a aquisição de medicamentos e vacinas. 2. Metas e benefícios não serão atingidos.			
	Ações preventivas		Responsável	Prazo
	Análise criteriosa das soluções disponíveis no mercado		Área demandante	Por ocasião da demanda
	Ações de mitigação ou contingência		Responsável	Prazo
	Alinhamento dos requisitos da contratação com as soluções encontradas no mercado, através da elaboração do ETP		Área demandante	Por ocasião da demanda

Risco 2	Risco	Dimensionamento incorreto dos quantitativos		
	Probabilidade	Baixa	Impacto	Médio
	Danos			
	1. Probabilidade de a estimativa sobre o quantitativo ser maior ou menor que a efetiva demanda; 2. Estimativa de custo da contratação prejudicada.			
	Ações preventivas		Responsável	Prazo
	Estudo comparativo das quantidades históricas de aquisição, utilizados como parâmetro para a atual contratação.		Fiscalização da contratação	Por ocasião do ETP
	Elaboração de padrão de utilização de produtos.		Área demandante	Por ocasião do planejamento
	Ações de mitigação ou contingência		Responsável	Prazo
	Controle e acompanhamento dos pedidos de produtos pelos órgãos durante a vigência da ARP.		Fiscal de contrato	Durante a vigência da ARP

Risco 3	Risco	Descumprimento contratual grave ou inexecução		
	Probabilidade	Baixa	Impacto	Alto
	Danos			
	1. Não efetivação da entrega dos produtos pela empresa contratada; 2. Aquisição de medicamentos e vacinas prejudicada, cães abrigados no canil ficarão sem tratamento;			
	Ações preventivas		Responsável	Prazo
	Controle rigoroso de prazos de entrega, com aplicação de notificações sempre que houver pequenos descumprimentos.		Fiscalização da contratação	Por ocasião da entrega
	Previsão clara e objetiva de sanções a serem aplicadas no caso de descumprimento parcial ou total		Área demandante	Por ocasião do ETP





**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**

Rua Paraguai – 1401 – Santa Helena – PR – CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 – CNPJ: 76.206.457/0001-19

Ações de mitigação ou contingência	Responsável	Prazo
Aplicação das sanções previstas em Edital.	Fiscal e Gestor de contrato	Durante a vigência da ARP

